



ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 2612-3

NIRE 35.3.0049369-9

CNPJ/ME nº 12.104.241/0004-02

COMUNICADO AO MERCADO

Mudança de Escriturador de Ações

Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (*ticker*: ONCO3) (“Companhia”), em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021, conforme alterada, comunica a seus acionistas e ao mercado em geral que, a partir de **18 de novembro de 2024**, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM (“BTG Pactual” ou “Novo Escriturador”) passará a ser a instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão da Companhia em substituição ao ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. (“Itaú” ou “Antigo Escriturador”).

Sendo assim, a partir da referida data, o atendimento aos titulares das ações escriturais de emissão da Companhia em custódia no ambiente escritural passará a ser feito pelo BTG Pactual por meio do e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com.

Os titulares das ações escriturais de emissão da Companhia em custódia na B3 continuarão a ser atendidos normalmente pelas suas respectivas corretoras de títulos e valores mobiliários e/ou agentes de custódia, não havendo a interrupção da negociação das ações de emissão da Companhia.

Por consequência do processo de migração, haverá a suspensão, no período de **8 de novembro de 2024** a **14 de novembro de 2024**, do atendimento aos acionistas da Companhia junto ao Antigo Escriturador em relação aos seguintes procedimentos: (i) consultas de posição, (ii) transferências de ações fora da bolsa de valores, (iii) transferência de custódia, (iv) atualização cadastral, e (v) registro de gravames, entre outros. O Antigo Escriturador repassará os bloqueios para o Novo Escriturador com relação às ordens de transferência de ações (transferência de custódia) cujo bloqueio tenha sido feito por ele realizado, sem que o respectivo depósito tenha ocorrido, permanecendo os referidos bloqueios válidos até a respectiva data de vencimento.



Reiteramos que a mudança da instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão da Companhia não implicará em qualquer alteração dos direitos conferidos às ações de emissão da Companhia.

São Paulo, 7 de novembro de 2024

Cristiano Camargo

Diretor de Executivo Financeiro e de Relações com Investidores
ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.